

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14567/2025
SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Contrato de fornecimento contínuo que entre si celebram a **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **SISTEL ENGENHARIA LTDA EPP** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Senhor (a) **José Roberto da Silva**, portador do RG nº: 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10 e pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva Senhor (a) **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº: 43.294.892-2 e do CPF: 361.809.228-88.

CONTRATADA: **SISTEL ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.652.353/0001-15, estabelecida à Rua Virgílio Malta, 17-76 Vila Mesquita, Estado de São Paulo, na cidade de Bauru, Telefone (14) 3879-9974, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **Fábio Lopes de Oliveira**, brasileiro, maior, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.099.089-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 215.925.058-99, residente e domiciliado a Rua João Coelho Moreira, nº 01-205, Residencial Lago Sul – Bauru – São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **a manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia**, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. O serviço deverá ser prestado conforme Termo de Referência, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA **DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO**

4.1. O valor da presente aquisição será de **R\$ 41.999,99** (Quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme proposta anexa.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SSMP** nº: 13.02.10.302.0019.3.3.90.39.17.450 – (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;
- 6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 6.3.** Atender à solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.
- 6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- 6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 04 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva
Prefeito

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
Diogo Alves Fernandes
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

SISTEL ENGENHARIA LTDA EPP
Fábio Lopes de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia com eventual troca de peças, se necessário.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço se justifica em virtude da necessidade imprescindível da manutenção preventiva e corretiva dos geradores instalados nos Prontos Atendimentos COHAB II, Infantil, Policlínica e Almoxarifado Central. Os serviços a serem prestados visam garantir o pleno funcionamento dos equipamentos sem prejuízo para os munícipes e à Prefeitura.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada manterá a frente dos serviços profissionais capacitados para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado aos serviços.

Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

Comunicar prontamente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência do contrato.

Responsabilizar-se com exclusividade por todos os ônus e/ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, cível e criminal, que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos atos de seus empregados, dirigentes e prepostos.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Verificações necessárias: do nível de óleo lubrificante; de obstruções da entrada e saída de ar, do nível do líquido de arrefecimento; de vazamento; de vazamento das conexões de combustível; do torque dos terminais das baterias; do funcionamento do sistema de pré-aquecimento e termostato; dos mangotes, alinhamento ou reaperto; do nível de óleo da bomba injetora; do alternador (análise visual); da conservação da carcaça do gerador; do funcionamento; do carregador de baterias através de testes operacionais; dos parâmetros técnicos das baterias (tensão/corrente); de ruídos na operação; da regulação de boias e alarme de combustível; das conexões dos terminais de força (alternador) e; da ventilação do ambiente. Inspeções: visual do quadro de comando; do intertravamento mecânico dos disjuntores/chave de transferência (quando houver); da tubulação de combustível; visual do sistema de escapamento de gases; do torque dos parafusos de sustentação da turbina; do respiro do tanque (limpeza quando necessário); das mangueiras de arrefecimento; sensor PT100 e; dos amortecedores de vibração. Limpezas: do filtro de ar; da carcaça do gerador com produto específico para aplicação e; externa do quadro de comando. A manutenção também inclui: testes operacionais de proteções e alarmes (sem carga/com carga – com autorização do cliente); análise das grandezas elétricas observadas (sem carga/com carga – com autorização do cliente) e; drenagem de impurezas do tanque.

A CONTRATADA deve realizar as manutenções, sejam elas preventivas ou corretivas, visando atender as instruções do fabricante e manter os equipamentos de acordo com as normas regulamentadas.

Compreende-se como manutenção preventiva o serviço periódico e programado que objetiva prevenir falhas e defeitos nos equipamentos e em seus componentes.

A periodicidade destes serviços deve estar de acordo com o Item II deste Termo de Referência, devendo ser realizado agendamento das visitas técnicas.

Deverá ocorrer no local de instalação do aparelho, sete dias por semana e 24 horas por dia, permitindo a presença de profissional responsável por acompanhar os serviços designados pela Secretaria de Saúde.

Manutenção corretiva é realizada após o chamado, mediante falha ou defeito que prejudique o funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá manter equipe especializada em prontidão para atender aos chamados em até 2 (duas) horas da abertura do chamado e conclusão dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Na impossibilidade da conclusão dos serviços no período de 24 horas, a prorrogação deverá ser requerida por escrito justificando a causa junto à Secretaria de Saúde para ciência e avaliação.

Preferencialmente, deve-se realizar a manutenção corretiva no local de instalação do mesmo, no entanto, na impossibilidade do conserto no local, a contratada deverá disponibilizar geradores portáteis para suprir a demanda até a conclusão do conserto, sendo responsabilidade da CONTRATADA transportar e zelar pelo equipamento, devolvendo-o em perfeitas condições, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer gastos adicionais.

5. PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

ITEM I – RELAÇÃO DOS GERADORES PARA MANUTENÇÃO

Pronto Atendimento COHAB II – Gerador

Rua do Bosque, 410 – COHAB II – Carapicuíba – SP.
Gerador Cummins QSL9 G5 – Série – 36508258 – 330 kVA.

Pronto Atendimento Infantil

Rua Gal. Teixeira Lott, 601 – Vila Cretti – Carapicuíba – SP.
Gerador Cummins NTA855G – Série – 30112538 – 250 kVA.

Policlínica

Rua Zacarias de Medeiros, 400 – Parque Santa Tereza – Carapicuíba – SP.
Gerador Cummins C250D6 – Série – L14T033477 – 313 kVA.

Almoxarifado Central

Rua Pedro de Oliveira, 106 – Vila Sul Americana – Carapicuíba – SP.

Gerador WEG modelo GTA – Nº ST: 0081287405 – 81/78 kVA.

ITEM II – TABELADE PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS		
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO CONJUNTO E ATIVIDADE NECESSÁRIA	PERIODICIDADE
1	Verificação do nível de combustível, aquecedor de refrigerante, indícios de desgaste, tubulação de ar indícios de deterioração. Checagem do nível de óleo e nível do líquido de arrefecimento. Verificação de vazamentos nas conexões de combustível, bem como a drenagem de água no recipiente de combustível e em seu filtro, a inspeção do filtro de ar e limpeza. Inspeções: visual do quadro de comando; do intertravamento mecânico dos disjuntores/chave de transferência (quando houver).	Manutenção semanal
2	Verificação nas ligações da bateria para observar se há folgas ou corrosão, fazer a análise da tensão flutuante do condutor de bateria, do carregador de baterias através de testes operacionais, funcionamento do sistema de pré-aquecimento e termostato. Avaliação da tensão apropriada da correria para analisar qualquer indício de desgaste, checagem das mangueiras de arrefecimento, da regulagem de boias e alarme de combustível, testes operacionais de proteções e alarmes. Vistoria geral (acúmulo de poeira, componentes soltos ou indícios de corrosão).	Manutenção mensal
3	Substituição do filtro de combustível, higienização do cárter de respiro, substituição dos filtros de refrigerante e ar, inspeção visual do sistema de escapamento de gases, do torque dos parafusos de sustentação da turbina; do respiro do tanque (limpeza quando necessário).	Manutenção semestral
4	Higienização completa do sistema de refrigeração.	Manutenção anual

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia com eventual troca de peças, se necessário.	Mês	12		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					

PROPOSTA

PE 67/25

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia com eventual troca de peças, se necessário.	Mês	12	R\$ 3.499,99	R\$ 41.999,99
VALOR TOTAL					R\$ 41.999,99

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: SISTEL ENGENHARIA LTDA EPP

CONTRATO Nº: 66/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES DE ENERGIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 4 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Fábio Lopes de Oliveira**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 215.925.058-99

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Cleonice Dias de Sousa Oliveira**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.